



LEI Nº 4.707, DE 02 DE JULHO DE 1984 - D.O. 02.07.84.

Autor: Deputado Ubiratan Spinelli

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Hidrelétrica e Termelétrica do Estado de Mato Grosso, com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Hidrelétrica e Termelétrica do Estado de Mato Grosso, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 1984.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.